PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 434

Autoriza conclusão de obras públicas e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar as obras de conclusão do prédio da rua Getúlio Vargas, nesta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Correrão por conta do crédito especial referido nesta lei as despesas com mão de obra e aquisição de material de construção, instalações de água e luz, empregados nas obras aqui autorizadas.

Art. 3º-Para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).-

Art. 4º--Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 de outubro de 1.964.

(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Secretário.

VISTO:

Em 25/9 /964.

Prefeito Municipal

REGISTRADA em 12/10/64 do livro nº 3

SECRETÁRIO